



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Presidência

**V CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS
NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
(EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 –
INCLUSÃO DE SERVENTIAS – REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE REABERTURA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 152, inciso XLVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, c.c. o item 15.2 do Edital de reabertura nº 001/2019 do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul **CONVOCA** todos os candidatos aprovados no concurso para a sessão pública de escolha dos serviços constantes no Anexo I do Edital supramencionado, que será realizada no dia **21 de setembro de 2023, às 14h (horário local)**, no Plenário do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Mato Grosso, Bloco XIII, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

1. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres), munido de original de documento de identidade oficial com foto, 1h antes do horário previsto para o início da sessão, para as providências pertinentes ao credenciamento;

1.1. Serão considerados documentos de identidade oficial aqueles a que se refere o subitem 6.4, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 6.4.1 a 6.4.5, todos do edital nº 1/2019.

2. O(A) candidato(a) deverá indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo I do Edital de reabertura nº 001/2019, **observando as consolidações das reorganizações com errata publicadas no DJE nº 5171, de 10/5/2023.**

2.1. Impossibilitado(a) de comparecer, o(a) candidato(a) poderá ser representado(a) por mandatário(a) com instrumento de procuração com poderes específicos e firma reconhecida para o exercício do direito de escolha.

2.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(sua) mandatário(a), no dia 21 de setembro de 2023, às 14h (horário local), no Plenário do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para a sessão de escolha, implicará a sua desistência, não se admitindo qualquer pedido que importe adiamento da opção.

3. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada na sessão pública, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

4. A dinâmica da sessão e da escolha é a prevista no item 15.6 e seguintes do Edital nº 001/2019 que rege o concurso, **com a ressalva de que não há candidatos aprovados para vagas reservadas (Pdc) para o critério de ingresso por remoção.**

4.1. As serventias reservadas a Pessoas com Deficiência - Pcd, para ingresso por remoção, serão revertidas para a escolha das serventias para ingresso por remoção - geral.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Presidência

4.2. As serventias destinadas a ingresso por remoção - geral e a ingresso por provimento - reservadas a PcD que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para a escolha das serventias para ingresso por provimento-geral.

5. O(A) candidato(a) classificado(a) para as vagas reservadas (Pcd) poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, para serventias não reservadas.

5.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para serventias reservadas a Pessoas com Deficiência restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para serventias não reservadas.

5.2 O candidato classificado tanto para o critério provimento, tanto para o critério remoção, que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para serventias para ingresso Remoção restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para serventias para o ingresso Provimento.

6. É vedada a acumulação de delegação outorgada com cargo ou função pública.

7. A relação contemplando a escolha dos serviços pelos candidatos será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjms.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

Campo Grande, 22 de agosto de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente